



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

www.cmbj.mg.gov.br

ATO DA MESA Nº 010/2017

Dispõe sobre o horário de protocolo de proposições legislativas na Secretaria da Câmara.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º. As proposições legislativas das espécies abaixo relacionadas, qualquer que seja a sua origem ou autoria, serão recebidas pela Secretaria da Câmara, através de protocolo, exclusivamente no horário de expediente regular deste órgão, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis:

- I - projetos de lei ordinárias e complementares;
- II - projetos de resolução;
- III - projetos de decreto legislativo;
- IV - propostas de emenda à Lei Orgânica;
- V - vetos a proposições de lei;
- VI - requerimentos;
- VII - indicações;
- VIII - moções.

Art. 2º. Inobstante a realização do protocolo de que trata o artigo 1º, Somente serão inseridas no expediente e ordem do dia das reuniões da câmara as proposições que derem entrada no protocolo da câmara **ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE SUA REALIZAÇÃO.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim de Minas, 16 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO NETO CAETANO
Presidente

JOÃO ATARCISO M. MACHADO
Vice-Presidente

SEBASTIÃO FLAVIO DE PAULA
Secretário